



LEI Nº 2.469-GP/2025

Em, 23 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município. O excesso de arrecadação refere-se a recursos próprios provenientes da Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré -RO referente a rendimento de aplicação, do recurso da conta 575993903 (Transferência Especial), conforme projeção de arrecadação em Anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO - SEMAP		
04.122.0037.2253		MANUT. DAS ATIV. SEMAP		
01.500	3.3.90.48	F: 378	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	114.500,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029		MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. 25%		
01.500	3.3.90.48	F: 053	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	94.500,00
12.365.0015.2189		MANT. DAS ATIV ENSINO INFANT. 25%		
01.500	3.3.90.48	F: 702	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	15.000,00

12.364.0018.2045		MANT. DAS ATIV. DA UAB		
01.500	3.3.90.48	F: 092	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	2.500,00
02.08.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0020.2051		MANT. DAS ATIV. SEMUSA		
01.500	3.3.90.48	F:160	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	160.000,00
02.19.00		FUNDO MUNIC. DE ASSITENCIA SOCIAL		
04.122.0035.2229		MANT. DAS ATIV. DA SEMASC		
01.500	3.3.90.48	F:295	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	35.000,00
02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZEDA		
04.123.0030.2215		MANUT. DAS ATIV. PASEP		
01.500	3.3.90.47	F:248	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00
28.843.0031.2216		MANUT. DAS ATIV. DIVIDA CONTRATADA		
01.500	4.6.90.71	F:249	Principal da Dívida Contratual Resgatado	25.000,00
02.21.00		SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS		
26.782.0038.1406		ABERT. CONSERV. MANT DE ESTRADAS		
01.500	4.4.90.39	F:386	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	303.500,00
02.16.00		SECRETARIA MUNC. DE ESPORTE TURISMO EVENTOS E CULTURA		
27.695.0041.2305		MANT. DAS ATIV. CULTURA EVENTOS E TURISMO		
01.500	3.3.90.39	F: 263	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		950.000,00		

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
 Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 23/12/2025 às 11:22, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **279849** e o código verificador **CAAD422D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	23/12/2025 11:20
2	LARISSA HELENA DOS SANTOS	***.619.708-**	26/12/2025 11:03
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	26/12/2025 11:52
4	ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.399.322-**	26/12/2025 12:39

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2469	26/12/2025	281216
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2512260005	26/12/2025	281220

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **24/12/2025**, edição **4137**, página **223** e código verificador **69744952**.

Referência: [Processo nº 1-4255/2025](#). Docto ID: 279849 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.469-GP/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.469-GP/2025

Em, 23 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município. O excesso de arrecadação refere-se a recursos próprios provenientes da Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré -RO referente a rendimento de aplicação, do recurso da conta 575993903 (Transferência Especial), conforme projeção de arrecadação em Anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO - SEMAP		
04.122.0037.2253		MANUT. DAS ATIV. SEMAP		
01.500	3.3.90.48	F: 378	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	114.500,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029		MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. 25%		
01.500	3.3.90.48	F: 053	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	94.500,00
12.365.0015.2189		MANT. DAS ATIV. ENSINO INFANT. 25%		
01.500	3.3.90.48	F: 702	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	15.000,00
12.364.0018.2045		MANT. DAS ATIV. DA UAB		
01.500	3.3.90.48	F: 092	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	2.500,00
02.08.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0020.2051		MANT. DAS ATIV. SEMUSA		
01.500	3.3.90.48	F:160	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	160.000,00
02.19.00		FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.122.0035.2229		MANT. DAS ATIV. DA SEMASC		
01.500	3.3.90.48	F:295	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	35.000,00
02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZEDA		
04.123.0030.2215		MANUT. DAS ATIV. PASEP		
01.500	3.3.90.47	F:248	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00
28.843.0031.2216		MANUT. DAS ATIV. DIVIDA CONTRATADA		
01.500	4.6.90.71	F:249	Principal da Dívida Contratual Resgatado	25.000,00
02.21.00		SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS		
26.782.0038.1406		ABERT. CONSERV. MANT DE ESTRADAS		
01.500	4.4.90.39	F:386	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	303.500,00
02.16.00		SECRETARIA MUNC. DE ESPORTE TURISMO EVENTOS E CULTURA		
27.695.0041.2305		MANT. DAS ATIV. CULTURA EVENTOS E TURISMO		
01.500	3.3.90.39	F: 263	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		950.000,00		

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, em 23 de dezembro de 2025.



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2025. Edição 4137

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2469	26/12/2025

ID: 281216	Processo	Documento
CRC: ED65EFA9		
Processo: 1-4255/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 26/12/2025 11:36:57	Finalização: 26/12/2025 11:43:25	

MD5: **149C1C023D8D2178693F3CA8E8017E71**

SHA256: **E221EF46D0E2D9914BF642D23B34D7631DF74CB91FB562088F4237F7484985CB**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	26/12/2025 11:36:57
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26/12/2025 11:36:57
------------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	26/12/2025 11:53:08
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2469	23/12/2025	279849
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 281216 e o CRC ED65EFA9.